EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.580/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.940/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou deexpediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico https://licitanet.com.br, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026
ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 – OBJETO
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17 - RECURSO
18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24 – CANCELAMENTO DO REGISTRO
25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
27 - PAGAMENTO
28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29 - INFRAÇÕES
30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 12 DE MARÇO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 12 DE MARÇO DE 2026**.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Karine Vanessa Luciano e Vanessa Barbosa de Oliveira Cardoso, todos designadas através do Decreto Municipal nº 7.940/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG,** conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. ***Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 12 DE MARÇO DE 2026,*** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO:
3.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de fornecimento secundário que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:
3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6**.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MAIOR DESCONTO;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas inicias, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 12 DE MARÇO de 2026.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.10. O valor inicial do desconto será de no mínimo 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com descontos inferiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo entre os lances será de no mínimo 0,10% (um décimo por cento).

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO,** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MAIOR DESCONTO imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MAIOR DESCONTO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MAIOR DESCONTO, de acordo com o item 8.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO.

12.2. Se a proposta ou o lance de MAIOR DESCONTO não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;
13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MAIOR DESCONTO, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MAIOR DESCONTO.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MAIOR DESCONTO para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, exclusivamente no Módulo **PROPOSTA FINAL** da Plataforma LICITANET, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET**.

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.5.1. Alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.;

16.5.2. Autorização de funcionamento, expedido pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

16.6. DEMAIS DECLARAÇÕES
16.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.6.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, ***vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223***.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:
25.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
25.1.1. A Detentora Da Ata De Registro De Preços deverá entregar os medicamentos de A a Z – éticos, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Farmácia Municipal (Avenida Afonso Gaioso, nº 80 – Centro), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00;

25.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Detentora Da Ata De Registro De Preços deverá comunicar as razões com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

25.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 75% do período total de validade, contendo número do lote e data de fabricação;

25.1.4. Os medicamentos os deverão possuir embalagem própria, intacta e livre de rasgos, com rótulo, data de validade, lacre adequado, conforme estabelecido na Ata De Registro De Preços;

25.1.5. Se forem identificadas irregularidades nos medicamentos que não estejam de acordo com as especificações, a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá rejeitá-los, exigindo sua substituição ou rescindindo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.1.6. Os medicamentos (LOTES) descritos no Termo de Referência, mesmo que já entregues e aceitos, poderão ser substituídos caso seja comprovada a má-fé da Detentora Da Ata De Registro De Preços ou caso estejam em desacordo com as normas vigentes, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A substituição só poderá ocorrer quando houver vício oculto ou comprovação técnica de irregularidade, devendo ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a notificação;

25.1.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeita à fiscalização no ato da execução, reservando-se a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de não receber os medicamentos caso não estejam em condições adequadas;

25.1.8. Os medicamentos entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser submetidos à análise por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, sua qualidade e conformidade;

25.1.9. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, eles serão devolvidos, devendo haver reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

25.1.10. Todas as despesas relacionadas à entrega dos medicamentos, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.1.11. Pomadas de uso vaginal devem ser acompanhadas de no mínimo 07 (sete) aplicadores que podem vir acompanhados na embalagem do medicamento ou separadamente;

25.1.12. Xaropes, soluções e suspensões orais devem ser acompanhados de pelo menos 1(uma) seringa dosadora, conta-gotas ou 1 (um) copo-medida por frasco, com exceção da forma de administração gotas.

25.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado no Termo de Referência e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.2.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.2.3. Acompanhar e fiscalizar a aquisição sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.2.4. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

25.2.5. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas devidamente justificadas;

25.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.3.1. Confirmar o recebimento da autorização de fornecimento encaminhado por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

25.3.2. Atender às solicitações da Farmácia Básica, conforme as autorizações de fornecimento e o Termo de Referência;

25.3.3. Realizar a entrega dos medicamentos no local designado e arcar com as despesas decorrentes do transporte;

25.3.4. Cumprir fielmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os medicamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de acordo com as especificações solicitadas;

25.3.5. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;

25.3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos aos produtos causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, sejam esses danos causados a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros;

25.3.7. Comunicar verbalmente e por escrito todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do fornecimento, incluindo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;

25.3.8. Executar a entrega dos medicamentos independentemente da quantidade solicitada;
25.3.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo a contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho, em relação ao pessoal designado para a entrega dos medicamentos, os quais não terão vínculo empregatício com a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.3.10. Apresentar, durante a execução da Ata De Registro De Preços, caso solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor em relação ao objeto e às obrigações assumidas, no que diz respeito aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

25.3.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e às disposições legais em vigor;

25.3.12. Substituir os medicamentos, caso sejam constatados como defeituosos ou em desacordo com as especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

25.3.12. Comunicar imediatamente a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após o recebimento da autorização de fornecimento, qualquer impossibilidade de atender à solicitação e os motivos do não atendimento, sob pena de penalização;

25.3.13. Arcar com as despesas decorrentes do transporte e entrega de medicamentos;

25.3.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da Legislação aplicável;

25.3.15. Entregar, laudo (s) de análise (s) dos medicamentos, quando necessários e exigidos pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Somente a titulo de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0060 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Subelemento: 3.3.90.32.01.00 - MEDICAMENTOS
Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

27. PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Secretaria de Saúde.

27.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimentos.

27.2. Os pagamentos somente serão efetuados pela Gerenciadora Da Ata De Registro De Preço, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência do material;

27.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação;

27.3. FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A gestão da Ata de Registro de Preços será de competência da servidora Adriana Elias Gaioso Ferreira, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

28.1. A fiscalização específica da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Fernanda Martins da Silva, Diretora da Farmácia Básica

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. Aas peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.
31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 259, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 120h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.4253 e IN 21425 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:
31.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II - Minuta da Ata De Registro De Preços;

31.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 24 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 0033354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO
DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCALIZAÇÃO: End. Av. BRASIL nº. 220 – VILA DE FURNAS – FRONTEIRA – MG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser adquirido nos termos do inciso XIII, do art. 6.º, da Lei 14.133 de 2021, se enquadra como bens comuns.

1.2 .QUANTITATIVOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS, conforme tabela CMED/ANVISA	350.000,00

1.3. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021): Diante do **declínio da empresa vencedora no Pregão nº 64/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório para garantir a aquisição de medicamentos éticos de "A a Z", conforme a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA). Esses medicamentos serão destinados à dispensação gratuita aos munícipes em tratamento médico, devidamente cadastrados no programa Farmácia de Todos, em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativas aplicáveis, assegurando o acesso contínuo a tratamentos seguros e eficazes.
2.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 196: "A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde." A aquisição de medicamentos é essencial para garantir o direito à saúde, proporcionando tratamentos seguros e eficazes aos pacientes que deles necessitam.
2.2. LEI ORGÂNICA DA SAÚDE (LEI Nº 8.080/1990): Art. 6º, Inciso I, alíneas "d" e "e" – A saúde pública compreende ações preventivas e assistenciais, incluindo o fornecimento de medicamentos necessários ao tratamento integral dos pacientes. Art. 7º – A integralidade no atendimento é um dos princípios do SUS, garantindo ao paciente todas as medidas necessárias para tratar e prevenir doenças.
2.3 PORTARIA Nº 3.916/1998 – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS: Estabelece diretrizes para a garantia de acesso a medicamentos essenciais no âmbito do SUS, com prioridade para a promoção da saúde e tratamento eficaz.
2.4 DESAFIOS NA OBTENÇÃO REGULAR DE MEDICAMENTOS: A obtenção regular de medicamentos enfrenta desafios como atrasos na entrega de compras estaduais, irregularidade no fornecimento de matéria-prima, qualidade fora dos padrões aceitáveis, interrupção da produção por questões econômicas ou regulatórias e aumento inesperado da demanda. Além disso, a ata

de registro de preços do Estado nem sempre contempla todos os medicamentos necessários, expondo nossa comunidade a riscos de desabastecimento.

Dada a capacidade limitada de armazenamento da Farmácia de Todos, torna-se essencial um sistema ágil e flexível para aquisição de medicamentos quando a ata estadual não atende às demandas locais. A realização de um novo pregão eletrônico assegura a continuidade dos tratamentos, garantindo que os munícipes tenham acesso ininterrupto aos medicamentos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "c" e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): A aquisição de medicamentos de A a Z – éticos, será realizada conforme a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), tendo como referência o preço de fábrica. Esses medicamentos serão distribuídos gratuitamente pela farmácia básica aos pacientes devidamente cadastrados no sistema de atenção básica do município de Fronteira, garantindo o maior desconto por lote possibilitando a ampla participação de interessados, promovendo maior competitividade e assegurando que os medicamentos sejam adquiridos por valores mais próximos aos praticados no mercado. Essa abordagem permitirá a redução de custos, atendendo às necessidades dos pacientes de forma eficaz, segura e sem comprometer o abastecimento da Farmácia de Todos.

Essa prática já foi adotada com sucesso pelo município em anos anteriores, garantindo o atendimento contínuo da população.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021): Não será exigido marcas específicos para a aquisição, a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.
4.1. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a subcontratação total ou parcial do objeto registrado a terceiros. A subcontratação do objeto não será permitida.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021): A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá entregar os medicamentos de A a Z – éticos, em até **10 (dez) dias** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento,** na **Farmácia Municipal** (Avenida Afonso Gaioso, nº 80 – Centro), de **segunda a sexta-feira**, das **08h00 às 10h00** e das **13h00 às 16h00.**

5.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá comunicar as razões com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito ou força maior.**
5.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de **75% do período total de validade,** contendo **número do lote e data de fabricação.**
5.1.3. Os medicamentos os deverão possuir **embalagem própria, intacta e livre de rasgos**, com **rótulo, data de validade, lacre adequado,** conforme estabelecido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
5.1.4. Se forem identificadas **irregularidades** nos medicamentos que **não estejam de acordo com as especificações**, a **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá rejeitá-los, exigindo sua substituição ou rescindindo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das **penalidades cabíveis**.
5.1.5. Os medicamentos (LOTES) descritos neste **Termo de Referência**, mesmo que já entregues e aceitos, poderão ser **substituídos** caso seja comprovada a má-fé da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou caso estejam **em desacordo com as normas vigentes**, conforme disposto na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**. A substituição só poderá ocorrer **quando houver vício oculto ou comprovação técnica de irregularidade**, devendo ser realizada em até 03 (três) **dias úteis** após a notificação.

5.1.6. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeita à **fiscalização** no ato da execução, reservando-se a **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o direito de não receber os medicamentos caso **não estejam em condições adequadas**.
5.1.7. Os medicamentos entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser **submetidos à análise por amostragem**, a critério da **Administração Pública**, para verificar, a qualquer tempo, sua **qualidade e conformidade**.
5.1.8. No ato da entrega, caso os produtos sejam **recusados,** eles serão **devolvidos,** devendo haver **reposição** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis.**
5.1.9. Todas as despesas relacionadas à entrega dos medicamentos, incluindo **seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários**, serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
5.1.10. Pomadas de uso vaginal devem ser acompanhadas de no mínimo 07 (sete) aplicadores que podem vir acompanhados na embalagem do medicamento ou separadamente;
5.1.11. Xaropes, soluções e suspensões orais devem ser acompanhados de pelo menos 1(uma) seringa dosadora, conta-gotas ou 1 (um) copo-medida por frasco, com exceção da forma de administração gotas.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES
5.2.1. DA GERENCIADORA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.2.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertine.ntes, são obrigações;
5.2.1.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
5.2.1.3. Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
5.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a aquisição sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
5.2.1.5. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
5.2.1.6. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas devidamente justificadas;

5.2.2. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.2.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações;
5.2.2.2. Confirmar o recebimento da autorização de fornecimento encaminhado por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
5.2.2.3. Atender às solicitações da Farmácia Básica, conforme as autorizações de fornecimento e o Termo de Referência.
5.2.2.4. Realizar a entrega dos medicamentos no local designado e arcar com as despesas decorrentes do transporte.
5.2.2.5. Cumprir fielmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os medicamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de acordo com as especificações solicitadas.
5.2.2.6. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas.
5.2.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos aos produtos causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, sejam esses danos causados a **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros.
5.2.2.8. Comunicar verbalmente e por escrito todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do fornecimento, incluindo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias.
5.2.2.9. Executar a entrega dos medicamentos independentemente da quantidade solicitada.
5.2.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo a contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho, em relação ao pessoal designado

para a entrega dos medicamentos, os quais não terão vínculo empregatício com a **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.2.2.11. Apresentar, durante a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor em relação ao objeto e às obrigações assumidas, no que diz respeito aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e às disposições legais em vigor.

5.2.2.13. Substituir os medicamentos, caso sejam constatados como defeituosos ou em desacordo com as especificações solicitadas, dentro do prazo previsto.

5.2.2.14. Comunicar imediatamente a **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após o recebimento da autorização de fornecimento, qualquer impossibilidade de atender à solicitação e os motivos do não atendimento, sob pena de penalização.

5.2.2.15. Arcar com as despesas decorrentes do transporte e entrega de medicamentos.

5.2.2.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da Legislação aplicável;

5.2.2.17. Entregar, laudo (s) de análise (s) dos medicamentos, quando necessários e exigidos pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021): A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com tais circunstâncias anotadas mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2. A execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou providências que ultrapassem sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. As comunicações entre a **GERENCIADORA** e a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e a fiscalização ou o acompanhamento pela **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.10. A **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá convocar representante da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.11. A **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
6.12. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. **A fiscalização** específica da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Fernanda Martins da Silva, Diretora da Farmácia Básica. **A gestão** da Ata de Registro de Preços será de competência da servidora Adriana Elias Gaioso Ferreira, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021): Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. Os medicamentos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues.
7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais para a verificação do atendimento das exigências da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A prorrogação deve ser formalmente solicitada e aprovada pela fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será comunicado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para efeito de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado apenas após a solução das questões controversas;
7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança medicamentos de A a Z – éticos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** manterá a responsabilidade por quaisquer defeitos ou falhas que se manifestem após o recebimento, conforme garantias previstas;

7.1.6. A nota fiscal deve apresentar no campo razão social, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG, além do CNPJ: 18.449.140.0001-07, sem rasura(s), no preenchimento;
7.1.7. Além da nota fiscal a **DETENORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá fornecer toda documentação complementar necessário, como certificados de conformidade, de acordo com o Termo de Referência;
7.1.8. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida ao fornecedor para as devidas correções. O prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
7.1.9. **A GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e reserva-se o direito de realizar verificações e auditorias periódicas para garantir que os produtos entregues estejam em

conformidade com as especificações e que o processo de pagamento esteja de acordo com os termos do contrato. Qualquer discrepância identificada durante essas auditorias deverá ser corrigida pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** sem custos adicionais;

7.2. LIQUIDAÇÃO: Recebida a nota fiscal na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligencias para aferição das exigências da ATA **DE REGISTRO DE PREÇO;**
7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada **pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
7.2.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;
7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.2.4. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
7.2.5. Persistindo a irregularidade, a **GERECIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nos autos do processo administrativo, assegurando ao **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a ampla defesa;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Secretaria de Saúde.
7.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimentos;
7.3.2. Os pagamentos somente serão efetuados pela **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência do material;
7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação;

7.4. FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021):
8.1. Fundamento Legal: 8.1 Fundamento Legal: O processo de aquisição de medicamentos de A a Z – éticos, conforme a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), sobre o preço de fábrica, será realizado por pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o maior desconto por lote. O procedimento está fundamentado no art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; e art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2 Alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.
8.3 Autorização de funcionamento, expedido pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021): O valor estimativo deste preço pregão eletrônico é de R$ **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. TOTAL
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS, conforme tabela CMED/ANVISA	350.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021):
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Função: 10 - SAÚDE.
Subunidade: DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA.
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa: 60 – Assistência Farmacêutica Básica
Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Ficha: 589

FRONTEIRA-MG, 24 de fevereiro de 2026.

DANIEL FONSECA FERREIRA
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2026.
PROCESSO n.º **0033354**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO
Aos __ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: 012/2026 - RP 010/2026 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação N°: ___/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: ___/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 012/2026 - RP 010/2026.

2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme abaixo:

_____.

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, ***vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223***.

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1.1. A Detentora Da Ata De Registro De Preços deverá entregar os medicamentos de A a Z – éticos, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Farmácia Municipal (Avenida Afonso Gaioso, nº 80 – Centro), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00;

6.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Detentora Da Ata De Registro De Preços deverá comunicar as razões com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

6.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 75% do período total de validade, contendo número do lote e data de fabricação;

6.1.4. Os medicamentos os deverão possuir embalagem própria, intacta e livre de rasgos, com rótulo, data de validade, lacre adequado, conforme estabelecido na Ata De Registro De Preços;

6.1.5. Se forem identificadas irregularidades nos medicamentos que não estejam de acordo com as especificações, a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá rejeitá-los, exigindo sua substituição ou rescindindo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.6. Os medicamentos (LOTES) descritos no Termo de Referência, mesmo que já entregues e aceitos, poderão ser substituídos caso seja comprovada a má-fé da Detentora Da Ata De Registro De Preços ou caso estejam em desacordo com as normas vigentes, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A substituição só poderá ocorrer quando houver vício oculto ou comprovação técnica de irregularidade, devendo ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a notificação;

6.1.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeita à fiscalização no ato da execução, reservando-se a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de não receber os medicamentos caso não estejam em condições adequadas;

6.1.8. Os medicamentos entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser submetidos à análise por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, sua qualidade e conformidade;

6.1.9. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, eles serão devolvidos, devendo haver reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.1.10. Todas as despesas relacionadas à entrega dos medicamentos, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.1.11. Pomadas de uso vaginal devem ser acompanhadas de no mínimo 07 (sete) aplicadores que podem vir acompanhados na embalagem do medicamento ou separadamente;

6.1.12. Xaropes, soluções e suspensões orais devem ser acompanhados de pelo menos 1(uma) seringa dosadora, conta-gotas ou 1 (um) copo-medida por frasco, com exceção da forma de administração gotas.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado no Termo de Referência e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a aquisição sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2.4. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.2.5. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas devidamente justificadas;

6.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Confirmar o recebimento da autorização de fornecimento encaminhado por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.3.2. Atender às solicitações da Farmácia Básica, conforme as autorizações de fornecimento e o Termo de Referência;

6.3.3. Realizar a entrega dos medicamentos no local designado e arcar com as despesas decorrentes do transporte;

6.3.4. Cumprir fielmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os medicamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de acordo com as especificações solicitadas;

6.3.5. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;

6.3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos aos produtos causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, sejam esses danos causados a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros;

6.3.7. Comunicar verbalmente e por escrito todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do fornecimento, incluindo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;

6.3.8. Executar a entrega dos medicamentos independentemente da quantidade solicitada;

6.3.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo a contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho, em relação ao pessoal designado para a entrega dos medicamentos, os quais não terão vínculo empregatício com a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.3.10. Apresentar, durante a execução da Ata De Registro De Preços, caso solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor em relação ao objeto e às obrigações assumidas, no que diz respeito aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.3.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e às disposições legais em vigor;

6.3.12. Substituir os medicamentos, caso sejam constatados como defeituosos ou em desacordo com as especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

6.3.12. Comunicar imediatamente a GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após o recebimento da autorização de fornecimento, qualquer impossibilidade de atender à solicitação e os motivos do não atendimento, sob pena de penalização;

6.3.13. Arcar com as despesas decorrentes do transporte e entrega de medicamentos;

6.3.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da Legislação aplicável;

6.3.15. Entregar, laudo (s) de análise (s) dos medicamentos, quando necessários e exigidos pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Secretaria de Saúde.

7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimentos.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados pela Gerenciadora Da Ata De Registro De Preço, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência do material;

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação;

7.3. FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A gestão da Ata de Registro de Preços será de competência da servidora Adriana Elias Gaioso Ferreira, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

8.1. A fiscalização específica da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Fernanda Martins da Silva, Diretora da Farmácia Básica

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 1225 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Municipio de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 - RP 010/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

ADRIANA ELIAS GAIOSO FERREIRA
Gestor da Ata de Registro de Preços

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033354

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: ( ) Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; ( ) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; ( ) Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. ( ) Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº 0033354

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

AVISO DE EDITAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - RP 010/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 12 DE MARÇO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" À "Z", CONFORME TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, AOS PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 25 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação